



**CONTRATO Nº 15781.2022.3/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (CASA INTEGRADA DO TRABALHO).**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, neste ato representado pelo Sr. **HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº 204.068.274-00, e do outro lado a empresa **DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI**, nome fantasia: COLIVETTI, inscrita no CNPJ sob nº 30.283.669/0001-07, sediada na Av. Santa Rita de Cássia, 47, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-600, geovancolivetti1@gmail.com, representado pelo Sr. **DJALMA IVO DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 186.170.854-87, residente e domiciliado na Rua Professor Manoel Coelho Neto, 171, Apt 102, Jatiuca, CEP: 55.306-710, Maceió/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº 065/2022, Homologado em 16 de fevereiro de 2023, decorrente do Processo nº 15781/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de mobiliário para estruturação do SINE - Sistema Nacional de Emprego (Casa Integrada do Trabalho).**

**1.2. A discriminação dos itens é mostrada logo abaixo:**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Mesa escritório, material estrutura mdf, material tampo mdf. Revestimento tampo laminado melamínico, espessura 25 mm, cor branco. Cor estrutura: branco, acabamento: pintura eletrostática em epóxi. medidas aproximadas: largura 160 cm, profundidade: 60 cm, altura 75 cm.	Unid.	01	Motiva – MS23145	R\$ 595,00	R\$ 595,00

*[assinatura]*  
*[assinatura]*



**ARAPIRACA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Arapiraca  
Coordenação Geral de Licitações  
Fls. 0014  
Ass. \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**

05	Mesa para reunião - tampo retangular em mdf revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor branca, pintura em epóxi. medidas aproximadas: 2,20x0,80x0,75m.	Unid.	01	Motiva – MS524136	R\$ 750,00	R\$ 750,00
08	Cadeira giratória modelo secretária, sem braços especificação: com estrutura em aço com pintura na cor preta, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano, curvatura lombar no encosto, espessura média de 50mm e revestido em tecido crepe 100% poliéster na cor preta, alavanca localizada no lado direito na parte inferior do assento, espuma injetada de alta densidade, assento: 420x420mm (mínimo), formato anatômico. encosto: 300x400mm (mínimo), formato anatômico.	Unid.	27	Frisokar – CAD63214	R\$ 373,00	R\$ 10.071,00
09	Cadeira fixa, material assento espuma injetada, material encosto espuma injetada, na cor preta, material estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto tecido, densidade espuma assento e encosto controlada, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo encosto separado/ligado por mola aço temperado e flexível.	Unid.	08	Frisokar – CAD20317	R\$ 236,33	R\$ 1.890,64
11	Armário de parede para cozinha em aço com 03 portas. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm. portas com isolamento acústico, puxador em plástico abs. de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão. Cor branca. incluindo montagem/instalação.	Unid.	01	Elite – ARM363625	R\$ 730,00	R\$ 730,00
12	Conjunto cadeiras espera, material assento e encosto: espuma poliuretano injetado, material estrutura da longarina: tubo de aço retangular, quantidade assentos: 4 uni, na cor preta, material revestimento assento e encosto vinil forrado com tecido algodão, características adicionais: perfil pvc bordas, acabamento superficial longarina pintura em epóxi, cor longarina: preta.	Unid.	04	Frisokar – LONG231546	R\$ 566,25	R\$ 2.265,00
13	Gaveteiro fixo, material mdf, tipo revestimento laminado melamínico, quantidade gavetas 3 uni, cor branca, material gaveta chapa de aço de mdf, características adicionais fechadura frontal/corrediças metálicas, tipo puxadores meia luva, material	Unid.	03	Motiva – GV63924	R\$ 334,17	R\$ 1.002,51



**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**

	puxador alumínio fosco. medidas aproximadas: 75cmx55cmx45cm (axlxp).					
14	Armário baixo com 02 portas, com chaves, prateleira regulável, medindo 75cmx80cmx45cm (axlxp). Confeccionado em placa mdf, dupla face de alta pressão revestido em laminado melamínico em ambos os lados, acabamento fosco. Pés com nivelador de altura com chapa u; fundo, lateral e prateleiras em mdf 15 mm em dupla face; tampo em mdp 25 mm com perfil em pvc. cor: branca.	Unid.	06	Elite – ARM231547	R\$ 483,33	R\$ 2.899,98
15	Armário baixo com 02 portas, com chaves, prateleira regulável, medindo 75cmx80cmx45cm (axlxp). Confeccionado em placa mdf, dupla face de alta pressão revestido em laminado melamínico em ambos os lados, acabamento fosco. Pés com nivelador de altura com chapa u; fundo, lateral e prateleiras em mdf 15 mm em dupla face; tampo em mdp 25 mm com perfil em pvc. cor: preta.	Unid.	03	Elite – ARM639512	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
16	Armário alto, com 2 portas com chaves e 3 prateleiras medindo 200cmx100cmx45cm (axlxp), confeccionado em placa mdf, dupla face de alta pressão revestido em laminado melamínico em ambos os lados, acabamento fosco. Pés com nivelador de altura com chapa u; fundo, lateral e prateleiras em mdf 15 mm em dupla face; tampo em mdp 25 mm com perfil em pvc. cor: branca.	Unid.	03	Motiva – ARM53142	R\$ 966,66	R\$ 2.899,98
17	Armário alto, com 2 portas com chaves e 3 prateleiras medindo 200cmx100cmx45cm (axlxp), confeccionado em placa mdf, dupla face de alta pressão revestido em laminado melamínico em ambos os lados, acabamento fosco. Pés com nivelador de altura com chapa u; fundo, lateral e prateleiras em mdf 15 mm em dupla face; tampo em mdp 25 mm com perfil em pvc. cor: preta.	Unid.	01	Motiva – ARM53249	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 26.104,11 (vinte e seis mil, Cento e quatro reais e onze centavos)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA:**

2.1 O local e horário para a entrega dos materiais será o CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

3.1. Emitir empenho;



- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através da responsável pelo CIAD e do Gestor resultante deste, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 3.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato através do fiscal desta avença;
- 3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

- 4.1. Proceder com a entrega e montagem dos materiais, objeto deste, obedecendo rigorosamente às especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 4.2. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4.3. Substituir às suas expensas, no total ou em partes, os materiais fornecidos à CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 4.4. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste;
- 4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 4.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste;
- 4.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 4.9. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 26.104,11 (vinte e seis mil. Cento e quatro reais e onze centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de trabalho: 11.13.23.334.1010.1128 - Promover a Geração de Emprego e Renda; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.015001000010 – Equipamentos e Material Permanente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da aquisição, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor e desde que mantida situação habilitatória regular.

6.2. As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 A vigência iniciará da assinatura do contrato e vigorará até o final do exercício financeiro vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

9.1. A entrega será total, de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Gestor, sendo que:

9.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.1.2. O recebimento dos materiais deve ser feito pelo Gestor, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

9.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

9.1.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei nº 8666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;



**ARAPIRACA**

UMA CIDADE PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Arapiraca  
Ordemação Geral de Licitação  
Nº 003/2023

## MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

- II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ”

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTOR

O Gestor deste contrato será a servidora Tânia Núbia Albuquerque Macedo, CPF nº 469.486.604-44, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 12.1.** Emitir Ordem de Fornecimento;
- 12.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 12.3.** Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução da aquisição, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.4.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução da aquisição;
- 12.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

*Tânia*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA QUALIDADE

13.1. Os materiais deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Gestor deste;

13.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição dos materiais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

13.3. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços;

13.4. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

13.5. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.


Arapiraca – AL, 25 de maio de 2023.

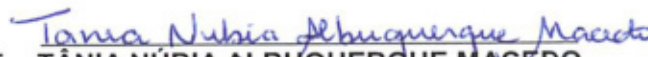
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
CONTRATANTE

DJALMA IVO DE  
FREITAS  
LTDA:30283669000107

Digitally signed by DJALMA  
IVO DE FREITAS  
LTDA:30283669000107  
Date: 2023.05.25 09:12:20  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE  
SECRETARIO INTERVENIENTE

  
\_\_\_\_\_  
TÂNIA NÚBIA ALBUQUERQUE MACEDO  
GESTOR DO CONTRATO